

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Via Universitária - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023, QUE ENTRE SI CLEBRAM, O INSTUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS SIMÕES FILHO E A EMPRESA TORO ELEVADORES LTDA., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2023 E PROCESSO SEI N° 23283.001524/2021-27.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pela pela Diretora Geral, **Sr^a. Adriana Gomes Santos Fonseca**, nomeada pela portaria n° 1.585, de 26 de março de 2024, inscrita no CPF n° 021.xxx.xxx-12, portadora da Carteira de Identidade n° 83xxxxx56 SSP/BA, doravante **CONTRATANTE**, e a **TORO ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.654.449/0001-10**, sediada na rua Koei Arakaki, 693 - sala 1, Jardim Paraíso - Cep: 15610-480, Fernandópolis - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Tarcísio Beluco de Sant’Anna**, portador da Carteira de Identidade N° 48.xxxxx2-7, expedida pela SSP/SP, e CPF N° 423.xxx.xxx-38, tendo em vista o que consta no Processo no **23283.001524/2021-27** e em observância da Lei n° 8.666, de 21 °de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do **Pregão n° 04/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n° **09/2023**, por **12 (doze)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **12/05/2026 a 12/05/2027**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993 e **incluir o cronograma físico-financeiro no contrato**.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
3	<p>Descrição: ELEVADOR PASSAGEIRO - ACESSIBILIDADE Marca: TORO Elevadores Fabricante: TORO Elevadores Modelo / Versão: Tesla E29</p> <p>Descrição Complementar: Fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico com entrada e saída de cabina unilateral para o IFBA Campus de Simões Filho destinado ao transporte de passageiros, para acessibilidade, compreendendo motores, sistema de comando, cabines, portas, batentes, botoeiras e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento conforme especificações no Termo de referência.</p> <p>Endereço de entrega e instalação: IFBA - campus de Simões Filho. Rua Vital Brasil 1394-1908, Pitanguinha, Simões Filho - BA.</p>	460981	UN	1,00	R\$ 163.927,35	R\$ 163.927,35
TOTAL						R\$ 163.927,35

1.3. Cronograma Físico-Financeiro

ETAPA	DESCRIÇÃO	% DO VALOR TOTAL
01	Projeto executivo e emissão de ART	20% (vinte por cento)
02	Acompanhamento e aprovação da execução do poço	5% (cinco por cento)
03	Entrega do material na obra	50% (cinquenta por cento)
04	Entrega do elevador instalado e em pleno funcionamento	25% (vinte e cinco por cento)
TOTAL		100% (cem por cento)

1.3.1. O pagamento será efetuado mediante a medição de cada etapa concluída e aprovada pela fiscalização, conforme os percentuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação continua a ser **R\$ 163.927,35 (cento e sessenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Fica ressalvado o direito à alteração contratual conforme previsto no artigo 65 da lei 8.666/93, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante justificativa e comprovação dos fatos.

3.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro fica condicionado à comprovação, pela contratada, da variação de preços.

3.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido no percentual que efetivamente for comprovado pela contratada.

3.2. Fica a contratada desobrigada de fornecer o equipamento, sem que haja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, até a vigência desse instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Adriana Gomes Santos Fonseca

Diretora Geral

IFBA/*Campus* Simões Filho

Tarcísio Beluco de Sant'Anna

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Beluco Sant'Anna, Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 09:37, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA GOMES SANTOS FONSECA, Diretor(a) Geral do Campus Simões Filho**, em 12/05/2026, às 10:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4858340** e o código CRC **083A79A3**.